

Resolução Nº 021 de .25.de outubro de 2017 da CIR Sudoeste Matogrossense – Pontes e Lacerda.

Dispõe sobre aprovação da proposta de Reforma da Unidade Básica de Saúde Huerverton Bruno da Silva Rabelo CNES: 2393816 com recurso de Emenda Parlamentar Estadual nº0346, no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para o município de Rondolândia, situado na Região de Saúde Sudoeste Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO DE INTERGESTORES REGIONAL SUDOESTE MATOGROSSENSE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I- Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- II- Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que Regulamenta a Lei nº8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde- SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- III- Considerando a Portaria Nº 341, de 4 de Março de 2013, que redefine o Componente Reforma do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS);
- IV- A Resolução CIB/MT Nº 90, de 03 de setembro de 2015, que dispõe sobre o fluxo para pactuação e monitoramento de demandas do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS) demandas procedentes de Emendas Parlamentares no Estado de Mato Grosso;
- V- A Resolução CIB nº 139 de 19 de novembro de 2015, que dispõe sobre a pactuação de Emendas Federais e/ou Estaduais para implementação da Rede de Serviços de Saúde do Estado de Mato Grosso,;
- VI- A Lei nº 10.515 de 26 de janeiro de 2017, que aprova o orçamento da Secretaria de Estado de Saúde para o ano de 2017;

VII – Resolução nº 006/2017 CMS, que aprova por unanimidade dos presentes, a Emenda Parlamentar Estadual nº 0346, ação 3343, com natureza de despesa 4.4.90.52.035, com valor de 150.000,00(cento e cinquenta mil reais) pertinente ao Objeto de Reforma da Unidade Básica de Saúde Huerverton Bruno da Silva Rabelo.

Art. 1º Aprovar a proposta (em Anexo Único) de Reforma da Unidade Básica de Saúde Huerverton Bruno da Silva Rabelo CNES: 2393816 com recurso de Emenda Parlamentar Estadual nº0346, no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para o município de Rondolândia, situado na Região de Saúde Sudoeste Matogrossense do Estado de Mato Grosso..

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Pontes e Lacerda, 25 de outubro de 2017.



ROMES FERREIRA DE AMURIM

Coordenadora da CIR/Sudoeste
Matogrossense



VALMOR DE OLIVEIRA

Suplente Vice Regional do COSEMS/MT



ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CIR Nº 021 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

Proposta de solicitação de obras de reforma, ampliação e/ou construção

Tipo de recurso da proposta
Recurso de Emenda Parlamentar Estadual

Município	Unidade Beneficiada	CNES	Valor (R\$)
Rondolândia	Unidade Básica de Saúde Hueverton da Silva Rabelo	2393816	150.000,00

Proposta de solicitação de obras de reforma, ampliação e/ou construção

Tipo de recurso da proposta
Recurso de Emenda Parlamentar Estadual

Dados da(s) unidade(s) assistida(s)

Nome: Unidade Básica de Saúde Hueverton da Silva Rabelo		
Tipo de unidade: Centro de saúde/Atenção básica		
CNPJ: 13.150.233/0001-12	CNES	2393816
Endereço: Rua Rio Madeirinha, quadra 68, centro, 78.338-000, Rondolândia-MT		

Objeto da proposta

Justificativa da proposta

Unidade assistida: Unidade Básica de Saúde Hueverton da Silva Rabelo	CNES	2393816
Justificativa: Contribuir e fortalecer a atenção básica no município acolhendo com o melhor padrão de qualidade a população.		



Metas a serem atingidas

Unidade Assistida: Unidade Básica de Saúde Hueverton da Silva Rabelo	Cnes:	2393816
---	--------------	---------

Meta: As melhorias na área externa irá oferecer maior sensação de segurança aos cidadãos, bem como aumentar o nível de higiene reduzindo problemas relacionados as impurezas ao entorno da unidade, ou seja, a segurança irá se estender em toda a unidade, proteção dos veículos e local para guardar.

